

PROCESSO SEI Nº 050505120.000007/2026-91 (Proc. nº 6.141/2023-PMM).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2023-CEL/SEVOP/PMM.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 187/2026-DIVAN/CONGEM

REF.: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 280/2023-SEMAD/PMM, para atualização de dotação orçamentária.

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento que formalizou o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 280/2023-SEMAD/PMM**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Sra. **ADA DUARTE FIGUEIRO ALVES**, cujo objeto tem por finalidade a *Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração*, conforme especificações constantes no **Processo SEI nº 050505120.000007/2026-91**, oriundo do **Processo nº 6.141/2023-PMM-PMM**, na forma física, atuado na modalidade **Dispensa de Licitação nº 06/2023-CEL/SEVOP/PMM**.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica da **atualização de dotação orçamentária destinada a cobertura do dispêndio**, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 - conforme - conforme documentação técnica constante nos autos -, verificando se os procedimentos que precedem o pleito foram dotados de legitimidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos que rege o processo, do contrato original e do edital que lhe deu origem, da minuta do ato e dispositivos pertinentes.

O procedimento para apostilamento se apresenta na forma virtual, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo ao tempo desta análise 2 (dois) volume.

Passemos à análise.

2. DAS RECOMENDAÇÕES PROFERIDAS EM ANÁLISE ANTERIOR

Conforme consta do Parecer nº 168/2025-DIVAN/CONGEM (SEI nº 1444930, vol. I), em análise

anterior por este órgão de Controle Interno foi proferida a seguinte recomendação:

- a) A retificação da Minuta conforme recomendado pela PROGEM e disposto no tópico 4.1 desta análise, bem como para que conste os valores de acordo com o cálculo feito na Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil para o período [...];

Ao analisar os autos dos processos relacionados, bem como do procedimento eletrônico instaurado para a tramitação do apostilamento pleiteado, não se verifica o atendimento à recomendação, razão pela qual reiteramos seu teor, a título de orientação.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Ao compulsar os autos do Processo nº 050505120.000007/2026-91-PMM, oriundo do Processo nº 6.141/2023-PMM, referente à Dispensa de Licitação nº 6/2023-CEL/SEVOP/PMM, verifica-se que após instauração e análise do procedimento, originou-se o Contrato Administrativo nº 280/2023-SEMAD/PMM (SEI nº 1447490, vol. I), em que são partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e a Sra. ADA DUARTE FIGUEIRO ALVES.

A contratante requereu o Apostilamento ora em apreciação por este órgão de Controle Interno, uma vez que, por motivos que serão abordados mais adiante, há a necessidade de atualizar a fonte de recurso para cobrir o dispêndio.

A Tabela 1 traz um resumo dos atos praticados até o momento para o referido Contrato:

| DOCUMENTO | TIPO DE ALTERAÇÃO | VIGÊNCIA CONTRATUAL | VALOR CONTRATADO |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 280/2023-SEMAD/PMM Assinado em 29/03/2023 (SEI nº 1447490, vol. I) | - | 24 meses 29/03/2023 a 29/03/2025 | Mensal: R\$ 7.080,00 Anual: R\$ 84.960,00 |
| 1º Termo Aditivo Assinado em 31/03/2025 (SEI nº 1447510, vol. I) | Prazo e Valor (Reequilíbrio econômico-financeiro) | 30/03/2025 a 29/03/2027 | <u>Reajustamento</u> Correção inflacionária pelo IGP-M em aprox. 6,537840% (dez/2024) = +R\$ 462,88/mês <u>Reflexo Financeiro</u> (Valor reajuste mensal x Quantidade meses) (R\$ 462,88 x 12 meses) = +R\$ 5.554,56/ano <u>Valores atualizados</u> Mensal: R\$ 7.542,88 Anual: R\$ 90.514,50 |

| DOCUMENTO | TIPO DE ALTERAÇÃO | VIGÊNCIA CONTRATUAL | VALOR CONTRATADO |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|------------------|
| Minuta 1º Termo de Apostilamento (SEI nº 1569700, vol. II) | Atualização da Dotação Orçamentária | Inalterada | Inalterado |

Tabela 1 - Resumo dos atos inerentes ao Contrato nº 280/2023-SEMAD/PMM. Dispensa de Licitação nº 06/2023-CEL/SEVOP/PMM.

Observamos que as fases que sucederam a última análise desta Controladoria se pautaram nas formalidades necessárias quanto a sequência e difusão dos atos.

Nesta senda, ao compulsar os autos do Processo relacionado nº 050505120.000062/2025-08, destacamos a publicidade dada ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 280/2023-SEMAD/PMM, com a correspondente divulgação do seu extrato em 04/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 3724 e no Jornal Amazônia (SEI nº 0525416 e 0525423, vol. III). Ademais, depreende-se dos autos que as informações relativas ao aditivo e o respectivo documento digital (PDF) foram inseridas no Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marabá (SEI nº 0517172 e 0530117, vol. III).

Dessa forma, atendidos todos os preceitos a que fazem menção a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) bem como o normativo da corte de contas estadual.

A seguir, consta o embasamento legal para o apostilamento, bem como a análise técnica da documentação necessária à sua formalização.

3.1 Do Apostilamento para atualização da dotação orçamentária

Em matéria de Contratos Administrativos, o apostilamento pode ser utilizado para registros pontuais, sendo forma de se instrumentalizar a correção de dados, o implemento de reajustes de preços, atualizações, empenho de dotações e etc., por mera anotação, desde que haja previsão no próprio pacto ou que as mudanças não alterem substancialmente o objeto ou a execução do contrato. Por essa natureza, é ato unilateral da Administração, independendo de anuência da contratada.

Quanto a isso, o Art. 65 da Lei nº 8.666/93 assim traz:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Para o apostilamento em tela, pretende-se a atualização da dotação orçamentária, para adequação ao exercício de 2026, considerando a vigência plurianual dos contratos celebrados.

Observa-se que a demanda constante dos autos está resguardada pelos dispositivos legais acima identificados, a medida em que há correspondência entre a finalidade da dotação que se pretende incluir no contrato supracitado e o seu respectivo objeto.

3.2 Da Documentação para a formalização do Apostilamento

Depreende-se dos autos que o pleito foi apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Norberto Ferreira Cardoso Junior, por meio de justificativa atualizada (SEI nº 1569617, vol. II), tendo por fundamento a necessidade de atualização da classificação orçamentária que serão utilizadas no exercício de 2026.

Da minuta atualizada do 1º Termo de Apostilamento (SEI nº 1569700, vol. II), demonstra a manutenção das demais cláusulas contratuais, o que é parâmetro essencial para alterações dessa natureza.

Verifica-se no bojo processual a Declaração de Adequação Orçamentária (SEI nº 1456344, vol. II), na qual a autoridade ordenadora de despesas do órgão, afirma que o objeto em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a Lei Complementar nº 101/2000, respectivamente.

Contempla o bojo processual o extrato do Saldo das Dotações destinadas a SEMAD no exercício 2026 (SEI nº 1447714, vol. I), bem como o Parecer Orçamentário nº 119/2026/SEPLAN - DEORC/SEPLAN-PMM (SEI nº 1454708, vol. II), ratificando a existência de previsão de dotação orçamentaria e indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

120601.04 122 0001 **2.087** Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Subelemento:

3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis.

Da análise orçamentária, entendemos que estarem contemplados os requisitos necessários para realização da pretensa contratação.

4. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito ao envio das informações e artefatos do procedimento ao Portal dos

Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos respectivos estabelecidos no artigo 11, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

5. CONCLUSÃO

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante o exposto, opinamos de forma **favorável** à formalização e homologação do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 280/2023-SEMAD/PMM**, para **atualização de Dotação Orçamentária** – nos termos pleiteados -, conforme solicitação constante nos autos **Processo nº 050505120.000007/2026-91**, oriundo do **Processo nº 6.141/2023-PMM**, na forma física, referente a **Dispensa de Licitação nº 06/2023-CEL/SEVOP/PMM**, podendo dar-se continuidade aos trâmites processuais para fins de formalização da alteração.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, portal da Transparência do Município e Portal dos Jurisdicionados do TCM-PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 23 de fevereiro de 2026.

Debora Leandro Melo
Chefe de Divisão
Portaria nº 3.915/2025-GP

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 482/2025-GP

De acordo,
À **SEMAD/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP